



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 3.418, de 11 de novembro de 2004.

Autoriza a alienação de lotes de terrenos urbanos que especificam, e dá outras providencias.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis urbanos, mediante prévia avaliação e pública licitação, os lotes nºs. 05, 06, 13, 14 e 15 da Quadra 59 do loteamento denominado Vila São Sebastião, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), nesta cidade de Taquaritinga, Estado de São de Paulo, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, devidamente transcritos nas matrículas nºs. 23.657, 23.658, 23.659, 23.660 e 23.661, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, assim descritos:

I - Lote 05 - Quadra 59, do loteamento denominado Vila São Sebastião, matrícula 23.657, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) com frente para a rua dois, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: de frente para a citada via pública, mede doze metros (12,00 m); do lado direito de quem da rua olha para o lote, na divisa com o lote nº 04 (quatro), mede trinta metros (30,00 m); do lado esquerdo, na divisa com o lote 06 (seis), mede trinta metros (30,00 m); e, nos fundos na divisa com o lote nº 15 (quinze), todos da mesma quadra, mede doze metros (12,00 m), avaliado em R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

II - Lote 06 - Quadra 59, do loteamento denominado Vila São Sebastião, matrícula 23.658, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) com frente para a rua dois, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: de frente para a citada via pública, mede doze metros (12,00 m); do lado direito de quem da rua olha para o lote, na divisa com o lote nº 05 (cinco), mede trinta metros (30,00 m); do lado esquerdo, na divisa com o lote 07 (sete), mede trinta metros (30,00 m); e, nos fundos na divisa com o lote nº 14 (quatorze), todos da mesma quadra, mede doze metros (12,00 m), avaliado em R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

III - Lote 13 - Quadra 59, do loteamento denominado Vila São Sebastião, matrícula 23.659, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) com frente para a rua zero, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: de frente para a citada via pública, mede doze metros (12,00 m); do lado direito de quem da rua olha para o lote, na divisa com os lotes nºs 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze), mede trinta metros (30,00 m); do lado esquerdo, na divisa com o lote 14 (quatorze), mede trinta metros (30,00 m); e, nos fundos na divisa com o lote nº 07 (sete), todos da mesma quadra, mede doze metros (12,00 m), avaliado em R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.418, de 11 de novembro de 2004.

fls. 2

IV - Lote 14 - Quadra 59, do loteamento denominado Vila São Sebastião, matrícula 23.660, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) com frente para a rua zero, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: de frente para a citada via pública, mede doze metros (12,00 m); do lado direito de quem da rua olha para o lote, na divisa com o lote nº 13 (treze), mede trinta metros (30,00 m); do lado esquerdo, na divisa com o lote 14 (quatorze), mede trinta metros (30,00 m); e, nos fundos na divisa com o lote nº 06 (seis), todos da mesma quadra, mede doze metros (12,00 m), avaliado em R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

V - Lote 15 - Quadra 59, do loteamento denominado Vila São Sebastião, matrícula 23.661, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) com frente para a rua zero, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: de frente para a citada via pública, mede doze metros (12,00 m); do lado direito de quem da rua olha para o lote, na divisa com o lote nº 14 (quatorze), mede trinta metros (30,00 m); do lado esquerdo, na divisa com o lote 16 (dezesesseis), mede trinta metros (30,00 m); e, nos fundos na divisa com o lote nº 05 (cinco), todos da mesma quadra, mede doze metros (12,00 m), avaliado em R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º Na alienação dos lotes referidos no artigo 1º, deverá ser observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que os valores não poderão ser inferiores aqueles atribuídos em avaliação prévia da Comissão Municipal de Avaliação.

Parágrafo único Para os efeitos do disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura definitiva ou de compromisso.

Art. 3º O valor obtido na alienação dos lotes, será gerido pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado, com a finalidade de dar suporte financeiro à implantação e operacionalização dos Núcleos de Desenvolvimento Integrado, criado pelo Capítulo III da Lei 3.195, de 07 de agosto de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.418, de 11 de novembro de 2004.

fls. 3

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de novembro de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -